CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.376, DE 2015

Institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militar.

Autor: Deputado SUBTENENTE GONZAGA

Relator: Deputado EFRAIM FILHO

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é criado o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro militares, a ser comemorado anualmente em 24 de junho.

O projeto foi distribuído inicialmente à CC – Comissão de Cultura, que o aprovou, com emenda (de nossa autoria), nos termos do parecer da nossa lavra.

Agora, o projeto e a emenda encontram-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguardam parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

CÂMARA DOS DEPUTADOS



A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só a lei federal pode criar uma data nacional no país. A matéria insere-se entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, *caput*).

Sem problemas quanto à constitucionalidade, o sucinto projeto de lei é também irretocável quanto à juridicidade, pois obedece aos requisitos da Lei nº 12.345/10, como já havíamos observado na Comissão de mérito.

Já quanto à técnica legislativa e à redação, o projeto demanda aperfeiçoamento de redação, o que é solucionado, satisfatoriamente, pela emenda aprovada na Comissão de Cultura.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, na redação dada pela emenda da Comissão de Cultura, do PL nº 2.376/15.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado EFRAIM FILHO
Relator